

Boletim Informativo
N.º 04/2016/2017

REUNIÃO:
ORDINÁRIA DE
30/12/2016

DEZEMBRO DE 2016

Presenças:

Presidente

- Procurador-Geral da República, Óscar Silva Tavares;

Vogais

- Membros eleitos pela Assembleia Nacional, Drs. Edelfride de Santa Filomena Sousa Barbosa Almeida e Mário Gomes Fernandes;
- Membro designado pelo Governo, Dr. António Varela Semedo;
- Membros eleitos pelos seus pares, Drs. António Pedro Lopes Borges, a exercer mandato como Vice-Presidente do CSMP, e Nilton Jorge da Costa Moniz;

Secretário

- Secretariou a sessão o Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Senhor José Luís Varela Marques, Secretário Judicial.

SUMÁRIO:

1. *Aprovação da agenda;*
2. *Discussão e aprovação das atas n.ºs 2 e 3/2016/2017;*
3. *Abertura de concurso para recrutamento de um tradutor;*
4. *Apreciação e aprovação de mecanismos para criação de uma Bolsa de Oficiais de Diligências;*
5. *Apreciação e análise do relatório estatístico nacional relativo ao primeiro trimestre;*
6. *Apreciação e decisão de um Processo de Reclamação de Deliberação do CSMP;*
7. *Apreciação e decisão de um Processo Disciplinar;*
8. *Apreciação e decisão de um Processo de Inquérito;*

9. *Apreciação do Relatório de visita da Delegação do CSMP à Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau;*
10. *Apreciação de uma participação apresentada por um Advogado;*
11. *Apreciação de uma reclamação apresentada por 3 (três) Oficiais de Justiça colocados na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento;*
12. *Apreciação de um pedido de informação solicitado por uma funcionária colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente;*
13. *Apreciação de um pedido de transferência de uma Oficial de Diligências;*
14. *Apreciação de uma informação e uma resposta relativas à falta de produtividade da Procuradora da República;*
15. *Apreciação de um pedido de um Procurador-Geral Adjunto;*
16. *Apreciação de um pedido de um Procurador da República de Círculo;*
17. *Matérias para conhecimento (7 docs.);*
18. *Despachos para ratificação (1 doc.);*
19. *Comunicação efectuada pelo Procurador Coordenador da Procuradoria da República da Comarca da Praia.*

1. APROVAÇÃO DA AGENDA

O Conselho deliberou aprovar a agenda por unanimidade.

2. ACTAS

O Conselho deliberou aprovar as Actas n.ºs. 2 e 3 das sessões de 25 de Novembro e 14 de Dezembro de 2016, respetivamente.

3. ABERTURA DE CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE UM TRADUTOR

No final das intervenções foram aprovados a abertura do concurso e, conforme proposto, a composição do Júri.

4. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE MECANISMOS PARA CRIAÇÃO DE UMA BOLSA DE OFICIAIS DE DILIGÊNCIAS;

No final, e após intervenção dos senhores vogais, foi aprovada a abertura do concurso para criação de uma Bolsa de Competências de pessoal oficial de Justiça na categoria de oficial de Diligências, em conformidade com o anúncio publicado no BO n.º 9, II Série, de 25 de Janeiro de 2015, de entre os candidatos que superaram as duas fases do concurso, designadamente, provas de conhecimento e avaliação curricular.

5. APRECIÇÃO E ANÁLISE DO RELATÓRIO ESTATÍSTICO NACIONAL RELATIVO AO PRIMEIRO TRIMESTRE

Na apreciação e análise os Vogais tiveram presente que os meses de Agosto e Setembro correspondem ao período de férias judiciais, estando, por isso, a maioria dos magistrados em gozo de férias, pelo que só em Outubro começaram a trabalhar em pleno. Mas mesmo assim, consideraram-se globalmente positivos os resultados, conforme abaixo se descreve:

Na área Penal

Os resultados obtidos em matéria criminal correspondem globalmente aos objetivos e Valores de Referência Processual estabelecidos pelo CSMP, deixando claramente aberto a perspetiva de que os objetivos propostos não só serão alcançados como ultrapassados.

Na Procuradoria da República da Comarca da Praia dos dez magistrados afetos à instrução sete alcançaram os objetivos e apenas três não o fizeram mas permanecendo muito próximo dos VRP, com exceção de um com quinze processos resolvidos, portanto muito aquém do que deveria já ter resolvido nesse período de tempo.

Quanto às demais Procuradorias da República os dois magistrados na instrução na Comarca de São Vicente conseguiram os VRP, a magistrada na Comarca dos Mosteiros conseguiu os VRP, nas Comarcas de Santa Catarina, São Filipe e Sal, um dos dois magistrados alcançaram os VRP, e nas demais Procuradorias da República os magistrados que não alcançaram os VRP ficaram muito próximo, deixando boas indicações.

Entraram no total 5.889 processos e foram encerrados 4.125, sendo que na Praia entraram 2.577 e encerrados 1.879, em São Vicente entraram 948 e encerrados 359, no Sal entraram 579 e encerrados 244.

A pendência passou de 102.197 para 103.971, e foram encerrados 3.267 processos com arquivamento e 850 com acusações.

Quanto aos crimes de VBG deram entrada 647 e foram encerrados 672 e a pendência passou de 8.418 para 8.393, revelando resultado positivo consubstanciado na diminuição da pendência. É de ressaltar a capacidade de reposta na Procuradoria da República da Praia que foi superior aos processos entrados contribuindo assim para a redução dessa pendência.

No que se refere a ofícios precatórios entraram 146 foram cumpridos 145, todavia permanece um número elevado de pendências, sendo na Praia 232 e em São Vicente 203.

No que diz respeito a cartas rogatórias entraram 9 e foram devolvidas 4, tendo permanecido pendente 64, sendo que 28 em São Vicente.

Na área cível

Os dados não apresentam informações relevantes, sendo de ressaltar a Procuradoria da República da Comarca da Praia onde houve apresentação de um recurso e resposta em outros dois, além de participação em julgamentos.

Na área laboral

É de ressaltar o Ministério Público junto do Juízo de Trabalho na Praia onde foi intentada uma ação patrocinando um trabalhador por acidente de trabalho, e introdução de quatro recursos em representação do Estado.

Na área de Menores

Das 5.239 Averiguações Oficiosas de Paternidade pendentes na Comarca da Praia apenas foram encerradas 47 permanecendo grande maioria dependendo de exames ADN aguardando resposta do Laboratório da Polícia Científica.

Os Inquéritos Tutelares Sócio - Educativos que não foram concluídos carecem de serem trabalhados estando pendentes nas Comarcas da Praia 47, de São Vicente 82, de Santa Cruz 73, de São Filipe 72, de Tarrafal 24, de Porto Novo 22, e da Brava 21.

Fiscal e aduaneiro

Apenas se registou um parecer na Comarca de São Vicente e nada nas Comarcas de Sotavento.

No final foram deliberadas as seguintes recomendações:

As Procuradorias da República das Comarcas da Praia e São Vicente devem atribuir prioridade no cumprimento das cartas precatórias e rogatórias.

- As Procuradorias da República, principalmente as com maior volume de pendência, devem dar atenção à área de família e menores, e tramitar os Inquéritos Tutelares Sócio – educativos.
- É necessária uma maior articulação entre a PRCPR/Curadoria de Menores e RNI para comunicação das situações em que houve perfilhação posterior à remessa ao MP da comunicação de situações de falta de paternidade, de modo a que possam ser encerrados esses processos e assim diminuir a elevada pendência.
- Seria aconselhável a existência de um terminal de acesso direto dos Registos no Ministério Público para consulta, facto que está sendo trabalhado com a DRNI e MJT/NOSI.

6. APRECIÇÃO E DECISÃO DE UM PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DO CSMP – RECORRENTE MAGISTRADO

Após análise e apreciação do Projeto da resposta à petição inicial formulada pela Procuradora da República, nos autos de Recurso Contencioso de Anulação n.º 48/2016, por não se conformar com a Deliberação n.º 35/CSMP/2015/2016, o Conselho Superior do Ministério deliberou, por unanimidade dos presentes, sufragar, nos seus precisos termos, a resposta apresentada pelo CSMP através do Presidente.

7. APRECIÇÃO E DECISÃO DE UM PROCESSO DISCIPLINAR- ARGUIDO OFICIAL DE JUSTIÇA

Após análise e apreciação do Projecto de Deliberação, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade dos presentes:

Concordar com a pena proposta pelo instrutor, considerando que o comportamento do arguido revelou grave desinteresse pelo cumprimento dos seus deveres e pelo facto de ter antecedentes disciplinares, considerando o disposto no art.º 26.º n.º 1 e 2 al. j) e k) do EDAAP.

No entanto, considerando o grau de culpa, o comportamento do arguido e as circunstâncias da infração, e tendo em conta ainda que a simples ameaça da pena cumprirá as finalidades da punição, suspender, por um período de dois anos, nos termos do art.º 34.º do citado diploma, a pena proposta.

8. APRECIÇÃO E DECISÃO DE UM PROCESSO DE INQUÉRITO – INQUIRIDO MAGISTRADO

Após análise e apreciação do Processo de Inquérito, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade dos presentes:

“Sufragar a proposta do relator por haver fortes indícios de violação de deveres profissionais do senhor magistrado;

Converter, nos termos do artigo 119.º do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de Junho, o referido Processo de Inquérito em Processo Disciplinar, determinando que aquele constitua parte instrutória deste, a fim de se investigar a existência de factos puníveis e a responsabilidade disciplinar do Procurador da República;

Remeter o processo ao Serviço de Inspeção.”

9. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE VISITA DA DELEGAÇÃO DO CSMP À PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO NICOLAU

O Senhor Presidente interveio para informar, em síntese, que:

- O relatório contém todos os elementos essenciais ocorridos durante a visita.
- Foi positiva a realização da mesma, permitindo constatar “*in loco*” o funcionamento, as dificuldades e constrangimentos, assim como a forma como tem-se realizado a articulação institucional com os serviços com os quais o Ministério Público tem de relacionar para o cumprimento das suas atribuições.
- Permitiu aos magistrados e funcionários terem contacto pessoal e direto com os vogais do CSMP, colocando preocupações e obtendo respostas para as mesmas.
- Serviu também para motivar os magistrados e funcionários visando a melhoria da capacidade de resposta institucional do Ministério Público.
- Do ponto de vista da criminalidade a Comarca está estável, tendo ocorrido uma diminuição o que o próprio relatório de 2015/2016 revelou.
- No que se refere à criação de secretaria autónoma o espaço já está identificado e arrendado, faltando apenas que o NOSI desloque à Comarca para fazer a instalação da cablagem necessária para mudança da Conservatória e Secretaria da Procuradoria da República.
- Todos os equipamentos e mobiliários necessários para a secretaria do MP já se encontram na ilha.

No final foram feitas as seguintes recomendações:

1. Ao Ministério da Justiça

- Necessidade da DGSPRS estabelecer mecanismos de transporte que permitam aos reclusos estarem menos tempo possível na Esquadra Policial, e assegurar a alimentação dos mesmos.

- Necessidade da DGPOG agilizar a mudança da Conservatória mediante contacto com o NOSI para mudança dos equipamentos da rede de Estado;

2. Ao CSMJ

- Comunicar a falta de equipamentos de gravação áudio de audiência no Tribunal Judicial da Comarca de São Nicolau

10. APRECIÇÃO DE UMA PARTICIPAÇÃO APRESENTADA POR UM ADVOGADO

Após análise e discussão da queixa apresentada contra o senhor Procurador da República, e na medida em que os factos não foram diretamente presenciados pelo queixoso, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

“Considerar satisfatória a resposta apresentada pelo senhor Procurador da República, não resultando, por ora, razões para abertura de processo de inquérito ou disciplinar.

Dar a conhecer ao queixoso a resposta do magistrado, e em função do pronunciamento do queixoso o CSMP poderá novamente apreciar e decidir em conformidade.”

11. APRECIÇÃO DE UMA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR 3 (TRÊS) OFICIAIS DE JUSTIÇA COLOCADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE CÍRCULO DE SOTAVENTO;

Após análise e discussão da reclamação, os vogais do Conselho Superior do Ministério concluíram que:

“Nos termos do art.º 27º do CCJ – Decreto-Lei n.º 4/2011, de 17 de Janeiro – a taxa de justiça nos processos cíveis tem o seguinte destino: 25% para o Cofre Geral de Justiça, 20% para o Cofre dos Tribunais, e 55% para os Oficiais de Justiça.

Em conformidade com o n.º 2 do art.º 28º do mesmo diploma só têm direito a participação os Oficiais de Justiça em efetividade de funções, sendo que a participação, em cada mês, não poderá exceder 45% da remuneração base mensal ilíquida do cargo – n.º 5 – e o excedente constitui receita do CGJ e revertem para esse cofre – n.º 7 -.

Tendo trabalhado na arrecadação de receitas junto do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina é de justiça que os requerentes fossem contemplados, de forma equitativa, à semelhança dos demais colegas da Comarca, na repartição dos 55% da taxa de justiça.

O que efetivamente não aconteceu.

Os Oficiais de Justiça reclamaram e a reclamação foi indeferida pela Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina.

O Tribunal da Relação de Sotavento ainda não gerou receitas suficientes, pelo que não existem condições para o pagamento desse valor.

O Conselho Superior do Ministério Público não tem base legal para ordenar o pagamento e pagar com verba do seu orçamento, até porque este já está com execução concluída.”

Nesta conformidade, e salvo melhor entendimentos, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

“Sugerir aos senhores Oficiais de Justiça que aguardem, por ser a única solução plausível, que em Janeiro ou Fevereiro de 2017, com arrecadação de receitas suficientes, a Presidente do Tribunal da Relação de Sotavento ordene esse pagamento com efeitos retroativos a Novembro de 2016, e caso assim não entenda a Presidente do Tribunal da Relação de Sotavento utilizar, querendo, os recursos legais disponíveis para fazer valer os seus direitos.”

Em consequência desta deliberação o CSMP também deliberou:

“Dar por finda a prestação de serviço nas Procuradorias da República de Comarca de Santa Catarina e São Vicente dos Senhores Oficiais de Justiça destacados para exercerem funções nas Procuradorias da República de Circulo de Sotavento e Barlavento”.

12. APRECIÇÃO DE UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOLICITADO POR UMA FUNCIONÁRIA COLOCADA NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Após análise e discussão do pedido, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

“Subscrever a informação prestada pelo secretariado quanto ao não cumprimento do despacho do Presidente do CSMP e o parecer nela constante quanto à pretensão da requerente.

Comunicar a deliberação à requerente anexando a informação/parecer.”

13. APRECIÇÃO DE UM PEDIDO TRANSFERÊNCIA DE UMA OFICIAL DE DILIGÊNCIAS

Após análise e discussão do pedido, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

“Instar a requerente a contactar os colegas Oficiais de Diligências que residem na Cidade de Assomada, ou outros concelhos da Ilha de Santiago, e que tenham interesse em permutar, e de seguida subterem um pedido de permuta ao CSMP, tendo em conta que perante o quadro legal atual e jurisprudência constante do STJ existe um risco real de qualquer transferência efetuada a sua executoriedade ser suspensa criando, como tem criado, constrangimento no normal funcionamento das secretarias do Ministério Público.”

14. APRECIÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO E UMA RESPOSTA RELATIVAS À FALTA DE PRODUTIVIDADE DA PROCURADORA DA REPÚBLICA

Após análise e discussão da informação e resposta, o Conselho Superior do Ministério Público delibera:

“Considerar atendíveis as informações apresentadas pela Procuradora da República quanto às razões para ter diminuído a produtividade comparativamente com o ano anterior.

Instar a Procuradora da República a melhorar a sua produtividade neste ano judicial considerando que o quadro de pessoal foi reforçado em Janeiro e a Juíza está a trabalhar em acumulação com o Tribunal da Comarca vizinha, o que lhe dará mais tempo para a realização de instruções em matéria criminal e tramitação dos processos nas demais áreas de competência do MP.”

15. APRECIÇÃO DE UM PEDIDO DE UM PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Após análise e discussão do pedido, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

“Reconhecer o direito à percepção, por uma única vez, do subsídio de 500.000\$00 para aquisição de mobiliário destinado ao apetrecho da sua habitação, em conformidade com o artigo 41º. nº. 3 do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público –Lei nº. 2/VIII/2011, de 20 de Junho-, e Despacho Conjunto nº. 22/2014 publicado no BO nº. 44 II Série, de 28 de Agosto.

Autorizar o pagamento dessa quantia consignada em conformidade com a ordem de entrada de pedidos semelhantes, havendo disponibilidade orçamental na respetiva rubrica do Orçamento do CSMP para o exercício económico de 2017.

Orçamentar para o exercício económico de 2018 caso não existir verba suficiente no presente exercício económico.”

16. APRECIÇÃO DE UM PEDIDO DE UM PROCURADOR DA REPÚBLICA DE CÍRCULO

Após análise e discussão do pedido, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

“Autorizar, ao abrigo do artigo 33º. do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público –Lei nº. 2/VIII/2011, de 20 de Junho-, o pedido para residir fora da sede da Procuradoria da República de Círculo de Sotavento.”

17. MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO (7DOCS.)

O Conselho Superior do Ministério Público tomou conhecimento dos seguintes documentos.:

- a) Ofício nº. 69/ISMP/16, de 2 de Dezembro, dos Serviços da Inspeção do Ministério Público, dando a conhecer o início do Processo Disciplinar nº. 08/16;
- b) Cópia do Acórdão nº. 51/2016 proferido nos Autos de Recurso Contencioso de Anulação nº. 42/2016;
- c) Cópia do Acórdão nº. 52/2016 proferido nos Autos de Recurso Contencioso de Anulação nº. 43/2016;
- d) Cópia do Acórdão nº. 55/2016 proferido nos Autos de Recurso Contencioso de Anulação nº. 43/2014;
- e) Cópia do Acórdão nº. 61/2016 proferido nos Autos de Recurso Contencioso Administrativo nº. 37/2013;
- f) Ofícios nºs. 79 e 80/ISMP/206, ambos de 22 de Dezembro de 2016, comunicando o início da Inspeção Ordinária à Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros e à magistrada titular.

No que diz respeito ao documento da alínea c) o Conselho Superior do Ministério analisou uma missiva da senhora Procuradora da República, tendo deliberado:

“Comunicar à senhora Procuradora da República que regista e considera compreensível a preocupação trazida de falta de pessoal, e os constrangimentos que isso vai causar no normal funcionamento dos serviços, e que o CSMP ciente dessa preocupação, irá procurar uma solução para minimizar o problema, sem deixar de considerar que qualquer ato que se possa vir a produzir, transferindo ou colocando, mesmo que provisoriamente, e que não decorra de permuta, dificilmente não será contenciosamente impugnado e decidido pelo STJ com suspensão da sua executoriedade.”

18. DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO (1 DOC.)

Foi ratificado o despacho do senhor Presidente que autorizou a audição, como declarante, da senhora Procuradora da República, nos autos do Processo Disciplinar nº. 7/2016, em que consta como arguido um Coordenador do Departamento de Investigação Criminal da Polícia Judiciária.

19. COMUNICAÇÃO EFECTUADA PELO PROCURADOR COORDENADOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DA PRAIA

Após a apreciação e intervenção de todos os presentes, o Conselho Superior, por unanimidade, pronunciou-se no sentido de que:

1. A concreta afetação de magistrados a juízos integra o poder de direção e coordenação da atividade do Ministério Público, que é da competência do Procurador-Geral da República mediante emissão de diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos magistrados e agentes do Ministério Público, conforme disposto no artigo 22º. nº. 2 al. b) da LOMP.
2. Exortou o Senhor Procurador-Geral da República a tomar as medidas legais que no caso em concreto se impuserem e para resolver os constrangimentos decorrentes dessa recusa.